

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de pães franceses destinados à alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, com entregas diárias nas unidades escolares, e para o fornecimento eventual de lanches prontos destinados às atividades formativas, reuniões e eventos pedagógicos realizados pelo Centro Municipal de Professores, Assistência Pedagógica e Aperfeiçoamento Permanente (CEMAP).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário Estimado
1	200	Unidade	Refrigerante 2 litros tipo cola	R\$ 13,55
2	300	Unidade	Refrigerante, sabor guaraná, tipo tradicional, de 1ª qualidade - garrafa pet 2 litros	R\$ 9,50
3	250	KG	Pão de queijo	R\$ 35,50
4	1.500	Unidade	Pão de batata recheado com patê de frango e alface aprox. 100 gr	R\$ 3,23
5	200	KG	Rosquinha de leite condensado	R\$ 35,63
6	300	Unidade	Suco em embalagem tetra pak 1 lt (sabores variados, exceto laranja)	R\$ 10,47
7	100	KG	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate	R\$ 34,00
8	1.200	Unidade	Pão francês de 50G com duas fatias de presunto	R\$ 5,50
9	650	Unidade	Salada de fruta, aproximadamente 350gramas com no mínimo 4 frutas (banana, maçã, mamão, abacaxi e laranja)	R\$ 9,80
10	5.000	Unidade	Salgadinho tipo festa, assado ou frito (esfirra de carne, coxinha de frango, pastel de queijo, pastel de carne ou rissole de creme de milho)	R\$ 1,72

11	14.450	KG	Pão francês de matéria prima de primeira qualidade, com no mínimo 50grs	R\$ 18,47
----	--------	----	---	-----------

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. As quantidades foram estimadas baseadas no contrato anterior e acrescida uma margem visto que, antes do encerramento do contrato o quantitativo necessário já havia se esgotado por isso foi aumentado e chegado nessas quantidades. Segue planilha com distribuição por local do item lote 1 e planilha da estimativa de público e eventos do lote 2. Justificando assim os quantitativos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da necessidade da contratação:

2.1.1. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer identificou a necessidade de aquisição de pães franceses frescos e lanches prontos para garantir a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios essenciais às atividades educacionais e pedagógicas. A ausência desses produtos comprometeria o funcionamento adequado das escolas e a realização dos eventos do CEMAP, que contam com intensa participação de servidores da rede municipal. Assim, a contratação é necessária para assegurar condições adequadas de alimentação, conforto e produtividade, tanto para os alunos quanto para os profissionais da educação.

2.2. Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual (PCA):

2.2.1. A demanda consta no Plano Anual de Contratação, sob: ID: 2165, incluído dia 13/06/2025.

2.3. Levantamento de mercado:

2.3.1. O levantamento de mercado identificou viabilidade técnica e econômica para a execução da contratação por meio de pregão eletrônico, com formação de dois lotes: um para o fornecimento contínuo de pães franceses e outro para o fornecimento eventual de lanches prontos. A pesquisa demonstrou ampla oferta local e regional de fornecedores capazes de atender aos requisitos de qualidade e periodicidade. A escolha do pregão eletrônico como modalidade de licitação fundamenta-se na maior competitividade, transparência e economicidade, conforme o art. 28, inciso II, e art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Estimativas das quantidades:

2.4.1. As estimativas de consumo foram definidas com base em levantamento histórico de fornecimentos anteriores, dados de consumo médio mensal das unidades escolares e cronograma anual de atividades do CEMAP. As memórias de cálculo foram elaboradas pela área requisitante, considerando o número de alunos matriculados, a quantidade de dias letivos e o calendário de capacitações dos servidores. Os quantitativos refletem o consumo projetado para um período contratual de 12 meses, assegurando equilíbrio entre necessidade real e capacidade de execução contratual.

2.5. Justificativas para o parcelamento:

2.5.1. A divisão do objeto em dois lotes visa adequar a contratação à natureza e à logística de cada fornecimento. O Lote 1 abrange pães franceses de entrega diária, nas escolas da rede municipal, exigindo produção local e estrutura logística contínua. O Lote 2 abrange lanches prontos para o CEMAP, de fornecimento eventual e programado, conforme a realização das formações pedagógicas. O parcelamento é tecnicamente justificado por

ampliar a competitividade, permitir a participação de pequenos fornecedores locais e garantir melhor eficiência operacional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. A licitação será feita por lote fechado, embora haja o quadro especificando os itens que serão licitados e deverão ser pontuados valores unitários. Portanto, caberá somente a um licitante cada lote, no intuito de uniformizar todos itens licitados, visando economicidade, prezando por racionalidade na logística e execução das entregas.

LOTE 1 – PÃES FRANCESES			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
11	14.450	KG	Pão francês de matéria prima de primeira qualidade, com no mínimo 50grs

LOTE 2 - LANCHES PARA O CEMAP			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	200	Unidade	Refrigerante 2 litros tipo cola
2	300	Unidade	Refrigerante, sabor guaraná, tipo tradicional, de 1ª qualidade - garrafa pet 2 litros
3	250	KG	Pão de queijo
4	1.500	Unidade	Pão de batata recheado com patê de frango e alface aprox. 100 gr
5	200	KG	Rosquinha de leite condensado
6	300	Unidade	Suco em embalagem tetra pak 1 lt (sabores variados, exceto laranja)
7	100	KG	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate
8	1.200	Unidade	Pão francês de 50G com duas fatias de presunto
9	650	Unidade	Salada de fruta, aproximadamente 350gramas com no mínimo 4 frutas (banana, maçã, mamão, abacaxi e laranja)

10	5.000	Unidade	Salgadinho tipo festa, assado ou frito (esfirra de carne, coxinha de frango, pastel de queijo, pastel de carne ou rissole de creme de milho)
----	-------	---------	--

2.6. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

2.6.1. Os resultados esperados incluem:

- Economicidade, pela seleção da proposta mais vantajosa e redução de custos decorrentes de planejamento e pesquisa de mercado adequados;
- Eficiência administrativa, com regularidade no fornecimento de gêneros alimentícios e eliminação de contratações emergenciais;
- Melhoria da qualidade, mediante aquisição de produtos frescos e padronizados, em conformidade com as normas sanitárias;
- Aproveitamento racional dos recursos humanos, permitindo que as equipes escolares e do CEMAP concentrem-se em suas atividades pedagógicas;
- Sustentabilidade, com incentivo ao uso de embalagens recicláveis e valorização de fornecedores locais.

2.6.2. Esses benefícios serão mensurados pela pontualidade das entregas, qualidade dos produtos, regularidade no abastecimento e satisfação dos usuários.

2.7. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação:

2.7.1. Após a análise técnica, operacional e econômica, conclui-se que a contratação é adequada, necessária e vantajosa para a Administração Pública, atendendo de forma direta às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. A solução proposta é tecnicamente exequível, financeiramente compatível com a dotação orçamentária e juridicamente amparada, representando a alternativa mais eficiente para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais e de capacitação.

2.8. Fundamentação jurídica:

2.8.1. A contratação está amparada na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

- Art. 11, que trata dos princípios do planejamento, da transparência e da eficiência;
- Art. 12, que estabelece a necessidade de alinhamento com o planejamento das contratações;
- Art. 18, que dispõe sobre o Estudo Técnico Preliminar e a fundamentação da necessidade da contratação;
- Art. 40, inciso V, alínea “b”, que autoriza o parcelamento do objeto visando maior viabilidade e vantajosidade econômica;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta compreende o fornecimento contínuo de pães franceses e o fornecimento eventual de lanches prontos, destinados a atender, respectivamente, os alunos da rede municipal de ensino e as atividades pedagógicas e formativas do Centro Municipal de Professores, Assistência Pedagógica e Aperfeiçoamento Permanente (CEMAP).

3.2. De forma integrada, a contratação visa garantir o provisionamento regular de gêneros alimentícios essenciais às ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando condições adequadas para a execução das atividades escolares e de capacitação profissional dos servidores.

3.3. A solução será composta pelos seguintes elementos principais:

3.3.1. Aquisição e fornecimento de pães franceses frescos, entregues diariamente nas unidades escolares da rede municipal, conforme cronograma e demanda definida pela Secretaria, observando os padrões de qualidade, peso e condições de transporte e armazenamento adequados.

3.3.2. Fornecimento de lanches prontos e embalados, em datas programadas, para atender eventos, reuniões e capacitações promovidas pelo CEMAP, garantindo variedade, qualidade nutricional, higiene e apresentação apropriada.

3.3.3. Serviços correlatos de logística e entrega, compreendendo transporte, acondicionamento e distribuição dos produtos, conforme os locais, prazos e quantidades estabelecidos pela área demandante.

3.3.4. A solução proposta contempla, portanto, todos os elementos necessários para o atendimento integral da demanda, de modo a assegurar o fornecimento contínuo, seguro e padronizado dos alimentos, em conformidade com os requisitos de qualidade, higiene e regularidade exigidos pela legislação vigente e pelas normas internas da Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Exigências internas da organização:

4.1.1. Gestão de riscos e continuidade do serviço: o fornecimento deve garantir regularidade e previsibilidade, evitando interrupções nas atividades do CEMAP e no fornecimento de merenda escolar. O contrato deverá prever mecanismos de controle de qualidade, substituição imediata de produtos em desacordo com as especificações e penalidades por atrasos ou descumprimentos, conforme plano de gestão de riscos elaborado pela área técnica.

4.1.2. Controle e rastreabilidade: as entregas deverão ser documentadas e acompanhadas por registros de recebimento, relatórios mensais e verificação de conformidade pela equipe responsável da SMEEL.

4.1.3. Segurança alimentar e conformidade sanitária: todos os produtos deverão atender aos requisitos de boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos, visando à preservação da saúde dos servidores e alunos.

4.2. Exigências externas à organização:

4.2.1. Legislação aplicável: a contratação deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), a Lei nº 11.947/2009 (Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE), e as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente a RDC nº 216/2004 e a RDC nº 275/2002, que tratam das boas práticas para serviços de alimentação e do controle higiênico-sanitário.

4.2.2. Normas de inspeção e registro sanitário: fornecedores deverão possuir alvará sanitário válido, CNPJ ativo, licença de funcionamento e, se aplicável, certificação de boas práticas de fabricação emitida por órgão competente.

4.2.3. Requisitos ambientais e de sustentabilidade: deverão ser observadas diretrizes para o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, incentivo à redução de desperdício alimentar e descarte ambientalmente adequado.

4.3. Padrões de qualidade:

4.3.1. Qualidade mínima exigida: os produtos devem ser próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade, com características sensoriais adequadas (odor, sabor, cor, textura e aparência) e acondicionados de forma higiênica e segura.

4.3.2. Lanches (CEMAP): devem ser práticos, embalados individualmente e atender aos padrões nutricionais e sanitários exigidos para consumo em eventos institucionais, com

validade mínima de 50% do prazo total no momento da entrega.

4.3.3. Pães franceses: devem ser entregues frescos, em quantidade e peso padronizados, preferencialmente produzidos no mesmo dia da entrega, com embalagem adequada à preservação da higiene e qualidade do produto.

4.3.4. Critério de julgamento: adotar-se-á, em princípio, o menor preço por item ou lote, assegurados os padrões mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Caso o Estudo Técnico Preliminar aponte relevância de aspectos técnicos diferenciadores (como padrões nutricionais ou logísticos), poderá ser adotado o critério de técnica e preço, conforme o art. 36, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Carta de solidariedade do fabricante:

4.4.1. Por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios de produção local e perecíveis, não se justifica a exigência de carta de solidariedade emitida por fabricante, medida que poderia restringir a competitividade do certame, contrariando o princípio da isonomia. Essa exigência somente seria cabível em hipóteses excepcionais, mediante justificativa técnica específica, o que não se aplica ao presente caso.

4.5. Disponibilização do objeto — prazos e locais de entrega:

4.5.1. Lanches (CEMAP): entregas programadas conforme cronograma de capacitações, mediante solicitação prévia da SMEEL, com prazo mínimo de 72 horas para agendamento e entrega no local dos eventos.

4.5.2. Pães franceses (rede municipal de ensino): fornecimento diário, nas primeiras horas da manhã, diretamente às unidades escolares indicadas pela Secretaria, conforme rota de distribuição e planejamento logístico definidos no Termo de Referência.

4.5.3. Condições gerais: o transporte deverá garantir a integridade e a qualidade dos produtos, observadas as normas de acondicionamento e temperatura adequadas, sob pena de rejeição imediata do lote.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do contrato deverá observar os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O modelo de execução proposto busca assegurar que o fornecimento de pães franceses e lanches prontos ocorra de forma organizada, contínua, com qualidade adequada e dentro dos prazos estabelecidos, atendendo integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

5.2. Descrição da dinâmica do contrato:

5.2.1. O contrato terá início imediato após a assinatura e emissão da Ordem de Fornecimento, respeitando o cronograma estabelecido pela contratante. O fornecimento será executado de forma contínua e programada, observando as seguintes diretrizes:

a. Lote 1 – Pães franceses: fornecimento diário, de segunda a sexta-feira, diretamente às unidades escolares da rede municipal de ensino, em quantidade suficiente para atender à demanda de cada escola, conforme programação enviada previamente pela Secretaria Municipal de Educação. O produto deverá ser entregue fresco, no mesmo dia da produção, até o horário de início das atividades escolares.

b. Lote 2 – Lanches para o CEMAP: fornecimento pontual, mediante solicitação da contratante, para atender às atividades de formação, capacitação e eventos pedagógicos do Centro Municipal de Professores, Assistência Pedagógica e Aperfeiçoamento Permanente (CEMAP). As entregas deverão ser realizadas no endereço do centro, no horário e data previamente definidos.

5.2.2. O horário de funcionamento da contratante será de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h30, devendo as entregas ocorrerem dentro desse período. A localidade de execução compreende o Município de Ituiutaba/MG, abrangendo todas as escolas municipais e o

CEMAP.

5.2.3. O contratado deverá empregar métodos de execução que garantam a qualidade sanitária e nutricional dos produtos, observando as normas da ANVISA e demais legislações pertinentes. Caberá à contratada garantir o transporte adequado, a integridade e a conservação dos produtos até a entrega final.

5.2.4. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual, emitindo relatórios periódicos de recebimento e conformidade. À contratada caberá a execução do fornecimento conforme o pactuado, zelando pela regularidade e qualidade do serviço.

5.3. Método para quantificação do volume de fornecimento:

5.3.1. As quantidades de pães franceses e lanches foram estimadas com base na demanda média histórica de consumo da rede municipal e do CEMAP, podendo sofrer ajustes conforme a necessidade real e a variação de matrículas ou de eventos pedagógicos. O quantitativo mensal será consolidado pela Secretaria Municipal de Educação e informado à contratada por meio de Ordens de Fornecimento.

5.4. Mecanismos formais de comunicação:

5.4.1. A comunicação entre a contratada e a Administração será formalizada, preferencialmente por meio eletrônico, através de Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor de contratações. Toda solicitação, alteração ou comunicação formal deverá ser registrada por escrito, assegurando rastreabilidade e transparência.

5.6. Formas de transição contratual:

5.6.1. Em caso de encerramento do contrato, a contratada deverá garantir transição ordenada e sem prejuízo ao fornecimento, mantendo o serviço até o início da execução por nova contratada. Caso haja necessidade, poderá ser realizada transferência de informações sobre rotinas logísticas e especificações dos produtos, assegurando continuidade e regularidade.

5.7. Garantia e condições de manutenção:

5.7.1. Por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, não se aplica a exigência de garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, o contratado deverá assegurar a substituição imediata de produtos entregues em desacordo com o Termo de Referência, bem como o atendimento a eventuais demandas de correção de falhas ou irregularidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme disposição contida na Lei 14.133/2021.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A administração fará a gestão e acompanhamento do contrato por meio dos gestores e fiscais nomeados através do Decreto n.º 11.741/2025, de 03 de novembro de 2025.

Gestor: Kelvin Winston Carvalho Franco - Matrícula: 2531;

Fiscal: Andressa Matos Pereira - Matrícula: 4237;

o qual nomeia os gestores e fiscais do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.6. O fiscal nomeado em conformidade com o Decreto mencionado no item 6.5, deverá acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade dos contratados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e prorrogável na forma do art.107 da Lei nº 14.133/2021

6.9. Prorrogação da Vigência: O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Administração e anuência da contratada, nos termos da legislação aplicável, quando necessário à continuidade da execução do objeto ou em razão de interesse público devidamente comprovado.

6.10. Reajuste de Valores: Os valores contratados poderão ser reajustados, observados os índices do INPC, respeitando a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, conforme legislação vigente.

6.11. Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Será assegurado à contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente os custos de execução, nos termos da lei.

6.12. Aditivos Contratuais: O contrato poderá ser alterado por meio de termos aditivos, para acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, ajustes de prazo, ou outras modificações necessárias, respeitados os limites legais estabelecidos.

6.13. Rescisão Contratual: O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela Administração ou de forma consensual, nas hipóteses previstas em lei, em especial por inadimplemento das obrigações, interesse público ou ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os critérios de medição e pagamento são fundamentais para assegurar o cumprimento adequado das obrigações contratuais e garantir que a Administração Pública tenha controle sobre a execução dos serviços contratados. A seguir, detalhamos os principais critérios que nortearão as medições e os procedimentos de pagamento para a contratação.

7.2. O pagamento dos serviços será realizado com base nos seguintes critérios:

7.2.1. Para que o pagamento seja processado, a contratada deverá apresentar mensalmente:

a. Nota de empenho emitida corretamente, contendo a descrição dos produtos fornecidos e o valor correspondente, conforme os preços estabelecidos no contrato.

b. Relatório de fornecimento, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, confirmando o fornecimento dos itens.

c. Documentação de regularidade fiscal, com validade vigente, que deverá incluir: prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da proponente; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

7.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de

apresentação da nota de empenho, desde que esteja devidamente acompanhada da documentação exigida e seja aprovada pelo fiscal e gestor do contrato. O prazo poderá ser suspenso caso sejam identificadas irregularidades na execução do serviço ou na documentação apresentada.

7.2.3. Não será permitido o pagamento antecipado dos fornecimentos ou de qualquer parcela do contrato, sob qualquer hipótese. Os pagamentos só serão processados após a verificação e atestação do fornecimento integral dos itens relativos ao período de medição.

7.2.4. No caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relacionadas ao FGTS, a Administração poderá reter os valores correspondentes e proceder com o pagamento em juízo, conforme legislação aplicável. Essa medida tem como objetivo resguardar o interesse público e garantir a correta aplicação dos recursos.

7.2.5 As condições de pagamento e execução do contrato deverão seguir padrões semelhantes aos praticados no setor privado, garantindo que:

a. A contratação não se torna mais onerosa ou ineficiente em comparação com contratações privadas similares.

b. O contrato seja executado de forma eficiente, assegurando a economicidade dos recursos públicos.

7.3. A cada ciclo de pagamento, o desempenho da contratada será avaliado com base nos critérios de pontualidade, qualidade dos produtos fornecidos e conformidade com as obrigações contratuais. Caso sejam identificados problemas, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas no contrato, incluindo multas e outras sanções, conforme legislação.

7.4. Irregularidades que comprometam o fornecimento dos itens, como atrasos, falhas no atendimento, ou desrespeito às normas de segurança, poderão resultar na retenção parcial ou total dos pagamentos, até que a contratada solucione os problemas detectados.

7.5. A medição para fins de pagamento será realizada com base na quantidade de itens efetivamente fornecidos no mês de referência. O quantitativo mensal poderá variar, conforme a necessidade. O pagamento será proporcional ao número de itens efetivamente requeridos e entregues.

7.6. Os critérios de medição e pagamento definidos para o contrato buscam garantir a transparência, a integridade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, assegurando que a Administração Municipal de Ituiutaba possa controlar o fornecimento dos itens e que os pagamentos sejam realizados de forma justa, segura e em conformidade com a legislação.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.2. O fornecedor deverá atender aos requisitos de habilitação contidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/2021, sendo que as condições de habilitação serão definidas no edital.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

- 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 9.2.4. Multa: A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A contratante deverá observar os atos de regulamentação da Lei n.º 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz, fazendo análise dos resultados alcançados, e ainda:
- 10.2. Expedir a ordem de fornecimento, acompanhado de cópia da nota de empenho;
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do objeto;
- 10.4. Preparar local adequado e técnicos para auxiliar na efetivação do objeto;
- 10.5. Receber a equipe da Contratada no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade, pelo fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento;
- 10.6. Por meio do fiscal do contrato realizar as solicitações pertinentes ao objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.7. Permitir acesso dos empregados da Contratada ao local de fornecimento dos materiais;
- 10.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 10.9. Efetuar pagamento no prazo previsto do contrato;
- 10.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;
- 10.11. Indicar o Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 10.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 10.13. Dirimir as dúvidas que surgem no curso da prestação de serviços por intermédio do Gestor ou Fiscal do Contrato designados para tanto;
- 10.14. Garantir apoio do órgão de assessoramento jurídico e do controle interno aos gestores e fiscais de contrato;
- 10.15. Realizar, no momento da licitação, se for necessário diligências com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 10.16. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.17. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado ou prestem os serviços, tendo em vista a inadmissibilidade de subcontratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os objetos do contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes;
- 11.2. Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à Contratante;
- 11.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 11.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
- 11.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- 11.7. Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providência por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- 11.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto em condições expressa e previamente autorizadas pela administração.
- 11.9. Manter durante toda a execução contratual as condições de regularidade e habilitação que motivaram sua contratação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 321.543,50 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), conforme especificações apostas neste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão conforme dotação orçamentária:

- Classificação funcional: 12.306.0012.2.093
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00
Vínculo: 1.500.000.000
Ficha: 415 ou correspondente para o exercício de 2026.
- Classificação funcional: 12.361.0006.2.096
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00
Vínculo: 1.500.000.1001
Ficha: 318 ou correspondente para o exercício de 2026.
- Classificação funcional: 27.811.0011.2.107
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00
Vínculo: 1.500.000.0000
Ficha: 367 ou correspondente para o exercício de 2026.
- Classificação funcional: 27.813.0011.2.109
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00
Vínculo: 1.501.000.0000
Ficha: 368 ou correspondente para o exercício de 2026.

Ituiutaba/MG, 04 de dezembro de 2025.

Érika Ferreira Lima Franco
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I

RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES E ENDEREÇOS – LOTE 1

APAE	Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, nº 69, Setor Universitário
Centro Social Leao XIII	Rua 12, nº 1431, Bairro Natal
Creche Evangélica Miriã I	Praça Alcides Junqueira, nº 136, Bairro Alcides Junqueira
Creche Evangélica Miriã II	Rua 38, nº 488, Bairro Centro
Creche Josefina de Magalhães	Rua Antônio da Costa Junqueira, nº 915, Bairro Platina
Creche Maria de Nazaré I	Rua Saul Ribeiro de Assis, nº 657, Bairro Setor Norte
Creche Maria de Nazaré II	Rua Maria Conceição Goulart Furtado, nº 784, Bairro Jardim do Rosário
Fundação Jerônimo Mendonça	Rua Doutor Petrônio Rodrigues Chaves, nº 641, Bairro Satélite Andradina
Lar Espírita Maria José Fratari	Rua Cincinato Lourenço Freire, nº 12, Bairro Setor Universitário
Lar Espírita Pouso do Amanhecer	Rua 33, nº 1777, Bairro Natal
CAEEM	Rua 26 c/19 e 21 nº253 – CENTRO

ANEXO II

RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES E ENDEREÇOS – LOTE 2

CEMAP	Rua 20, nº 844, Bairro Centro
-------	-------------------------------